

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2004

Dispõe sobre a criação, extinção e transformação de cargos efetivos na Carreira Legislativa.

A Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica criado na Carreira Legislativa o cargo efetivo de Analista Legislativo, atribuição Recursos Humanos, código CD-AL-030.

§ 1º Constitui requisito para ingresso no cargo efetivo de que trata o *caput* diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior.

§ 2º As atribuições do cargo efetivo de que trata o *caput* são as constantes no Anexo I.

Art. 2º Fica criado na Carreira Legislativa o cargo efetivo de Analista Legislativo, atribuição Odontólogo, código CD-NS-909.

Parágrafo único. Constitui requisito para ingresso no cargo efetivo de que trata o *caput* diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior em Odontologia.

Art. 3º Ficam transformados os cargos vagos na forma do Anexo II.

Art. 4º Os ocupantes do cargo efetivo de Analista Legislativo, atribuição Nutricionista (CD-NS-919), terão lotação nos órgãos do Departamento Médico ou do Departamento Técnico.

Art. 5º Após a transformação de que trata o art. 3º, são colocados em extinção os cargos efetivos de Analista Legislativo, atribuição Inspetor de Polícia Legislativa (CD-AL-014); Técnico Legislativo, atribuição Agente de Conservação e Restauração (CD-AL-025); Técnico Legislativo, atribuição Agente de Encadernação e Douração (CD-AL-024); Técnico Legislativo, atribuição Operador de Audiovisual (CD-AL-022), e Técnico Legislativo, atribuição Adjunto Parlamentar (CD-AL-020) - áreas Condução

de Veículos e Secretaria.

Parágrafo único. À medida que vagarem os cargos efetivos ocupados de que trata o *caput*, fica transformado o cargo efetivo de Analista Legislativo, atribuição Inspetor de Polícia Legislativa, em cargo de Analista Legislativo, atribuição Técnica Legislativa (CD-AL-011), e os demais em Técnico Legislativo, atribuição Assistente Administrativo (CD-AL-026).

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados em decorrência da edição do Ato da Mesa nº 43, de 29 de abril de 2004, e do Ato da Mesa nº 48, de 10 de maio de 2004.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, em _____ de _____ 2004.

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° DE 2004

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO

Analista Legislativo - atribuição Recursos Humanos:

- I - Planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas que envolvam as funções de administração de recursos humanos;
- II - Identificação de necessidades, propondo e avaliando medidas que visem ao desenvolvimento organizacional e das pessoas, e
- III - Desenvolvimento de ações e projetos voltados para a gestão de pessoas.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° DE 2004

ANEXO II

SITUAÇÃO ANTERIOR (cargos vagos a transformar)		SITUAÇÃO NOVA (cargos transformados)	
ANALISTA LEGISLATIVO/ATRIBUIÇÃO		ANALISTA LEGISLATIVO/ATRIBUIÇÃO	
10	Técnica Legislativa (CD-AL-011)	20	Analista de Recursos Humanos (CD-AL-030)
9	Administrador (CD-NS-923)		
1	Inspetor de Polícia Legislativa (CD-AL-014)		
20	Técnica Legislativa (CD-AL-011)	20	Analista de Informática Legislativa (CD-AL-028)
9	Inspetor de Polícia Legislativa (CD-AL-014)	9	Técnico em Documentação e Informação Legislativa (CD-AL-013)
8	Técnica Legislativa (CD-AL-011)	8	Técnico em Comunicação Social (CD-NS-931) Área: Relações Públicas
5	Técnica Legislativa (CD-AL-011)	5	Técnico em Comunicação Social (CD-NS-931) Área: Divulgação Institucional
2	Farmacêutico (CD-NS-908)	5	Enfermeiro (CD-NS-904)
3	Técnica Legislativa (CD-AL-011)		
2	Técnica Legislativa (CD-AL-011)	2	Nutricionista (CD-NS-919)
1	Técnica Legislativa (CD-AL-011)	1	Odontólogo (CD-NS-909)

SITUAÇÃO ANTERIOR (cargos vagos a transformar)		SITUAÇÃO NOVA (cargos transformados)	
TÉCNICO LEGISLATIVO/ATRIBUIÇÃO		TÉCNICO LEGISLATIVO/ATRIBUIÇÃO	
25	Adjunto Parlamentar (CD-AL-020) Área: Secretaria	27	Assistente Administrativo (CD-AL-026)
2	Operador de Audiovisual (CD-AL-022)		
1	Agente de Conservação e Restauração (CD-AL-025)	3	Agente de Serviços Legislativos (CD-AL-017)
2	Agente de Encadernação e Douração(CD-AL-024)		Área: Serviços Paramédicos

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo ajustar a estrutura de Cargos efetivos da Carreira Legislativa da Câmara dos Deputados, visando adequá-la à nova realidade dos diversos setores da Casa.

Levantamento realizado pelo Departamento de Pessoal junto aos órgãos da Câmara dos Deputados constatou grande carência de servidores decorrente principalmente de aposentadorias ocorridas e de novas atribuições e atividades surgidas ao longo dos últimos anos. Contribuindo para esse quadro de carência, há a expectativa de que muitas aposentadorias venham a ocorrer em futuro próximo.

A recente criação da Diretoria de Recursos Humanos, que têm como atribuições planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades inerentes à gestão de pessoas da Câmara e zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas da política de pessoal, enseja a seleção de servidores especializados para o desenvolvimento de projetos e ações voltadas para a gestão de pessoas. Além disso, a regulamentação do Plano de Assistência Odontológica dos Servidores da Câmara dos Deputados pela Resolução nº 01/2002 tornou necessária a atuação de servidor com conhecimento na área de odontologia.

É notória também a carência de outras áreas da Casa que precisam ajustar o quantitativo de servidores às suas novas realidades. Esse é o caso das áreas de informática, relações públicas, divulgação institucional, enfermagem e nutrição, que tiveram um enorme aumento de sua atividades operacionais.

Nesse sentido, como forma de adequar a força de trabalho à nova realidade vivida por esta Casa, atendendo parcialmente a demanda de seus diversos órgãos e visando assegurar o quantitativo mínimo de pessoal necessário ao bom andamento dos trabalhos, propõe-se a criação, por transformação de cargos vagos de outras categorias funcionais, dos cargos efetivos de Analista Legislativo - atribuição Recursos Humanos - e Analista Legislativo - atribuição Odontólogo. Além disso, propõe-se também, outros ajustes no Quadro de Pessoal que serão viabilizados por meio de extinções e transformações.